



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 021 /2010 DE _____ DE _____ DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
782	22.03.10	

Dispões sobre a fixação de placas indicativas de Hospital, Maternidade, Pronto Socorro, Centro Odontológico, e demais unidades de saúde nas vias públicas da cidade.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia _____ de _____ de 2010, **APROVOU Projeto de Lei n.º _____/2010**, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de exploração publicitária: comercial, industrial e de serviços, através de placas indicativas de localização das seguintes unidades de saúde:

- I – Santa Casa de Misericórdia
- II – Maternidade
- III – Pronto Socorro
- IV – Posto de Saúde
- V – Centro Odontológico Municipal
- VI – Farmácia Municipal

Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º será deferida por prazo determinado, podendo ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas com a confecção, colocação e manutenção das placas, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura, serão de responsabilidade da empresa concessionária.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único – Os locais de sua afixação serão estabelecidos pela Prefeitura, observadas as disposições alusivas à publicidade urbana.

Art. 4º - É vedada, nas placas indicativas, a exploração de publicidade sobre tabagismo e bebidas alcoólicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de março de 2010

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 24 de 12/09/10

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 31 de 05/10/10

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°311/2010.

PROJETO DE LEI N°021/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de março de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°311/2010.

PROJETO DE LEI N°021/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 03 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 03 / 04 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson A. P. Guiso

DATA DA NOMEAÇÃO: 29 / 3 / 2010.

Presidente da Comissão

Fis. n.º 06
Proc. 311 2010



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº311/2010.

PROJETO DE LEI Nº021/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 04 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Fis. n.º 07 J
Proc. 311 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº021/2010.

INTERESSADO: Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes.

ASSUNTO: Dispõe sobre a indicação de unidade de saúde nas vias públicas da cidade.

RELATOR: Adilson Aparecido Guisso.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, cujo objetivo é de autorizar o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de exploração publicitária: comercial, industrial e de serviços através de placas indicativas de localização das seguintes unidades de saúde:

- I- Santa Casa de Misericórdia;
- II- Maternidade;
- III- Pronto Socorro;
- IV- Posto de Saúde;
- V- Centro Odontológico Municipal;
- VI- Farmácia Municipal.



Fis. n.º 08 10
Proc. 311 2010

Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

A concessão de um serviço público deve ser muito bem justificada, pois em regra estes deverão ser realizados pelo Poder Público, assim entendo que ausente no projeto a presença de justificativa plausível para delegação do serviço a particulares, não deve o mesmo prosperar sob pena de estar se burlando a legislação Constitucional e prejudicar o interesse público, motivo pela qual me posiciono contrário ao projeto de lei em comento.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2010.



Adilson Aparecido Guisso

Relator

13-05-2010

REJEITADO

Em U. Discussão em 13-05-2010

Sala das Comissões



FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Fis. n.º 09 2010
Proc. 511 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1347
Entrada em: 07/06/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Sator Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº598/2010-CM.

Mococa, 1º de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 31 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº036/2010, referente ao Projeto de Lei nº021/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº037/2010, referente ao Projeto de Lei nº030/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº038/2010, referente ao Projeto de Lei nº042/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº039/2010, referente ao Projeto de Lei nº043/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº040/2010, referente ao Projeto de Lei nº044/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº041/2010, referente ao Projeto de Lei nº045/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis. n.º 10 4
Proc. 311 2010

Fls_1

AUTÓGRAFO N.º 036 DE 2010.
PROJETO DE LEI N.º 021/2010.

Dispõe sobre a fixação de placas indicativas de hospital e de unidades de saúde nas vias públicas da cidade.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 31 de maio de 2010, aprovou Projeto de Lei n.º.021/2010, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de exploração publicitária: comercial, industrial e de serviços, através de placas indicativas de localização das seguintes unidades de saúde:

- I- Santa Casa de Misericórdia
- II- Maternidade
- III- Pronto Socorro
- IV- Posto de Saúde
- V- Centro Odontológico Municipal
- VI- Farmácia Municipal.

Art. 2º A concessão a que se refere o art.1º será deferida por prazo determinado, podendo ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas com a confecção, colocação e manutenção das placas, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura, serão de responsabilidade da empresa concessionária.

Esse

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls_2

AUTÓGRAFO Nº 036 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº021/2010.

Parágrafo Único – Os locais de sua afixação serão estabelecidos pela Prefeitura, observadas as disposições alusivas à publicidade urbana.

Art. 4º É vedada, nas placas indicativas, a exploração de publicidade sobre tabagismo e bebidas alcoólicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de junho de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário